



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
GABINETE DO REITOR

EDITAL 008/2009

O Reitor da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Portaria do Ministério do Planejamento n.450, publicada no Diário Oficial da União(DOU) de 27/12/2007, e Portaria do Ministério da Educação n° 991, de 11 de agosto de 2008, publicada no DOU de 12/08/2008, que autoriza o provimento de vagas e realização de concurso público para a carreira docente, em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com o **Decreto n.94.664, de 23/7/1987, com o Decreto n. 4.175, de 27/3/2002, Portarias n. 286 de 02/09/08 – MP, publicada no DOU de 03/09/08 e 1.226 de 06/10/2008 publicada no DOU de 07/10/2008**, que estabelece o quantitativo geral para provimento de vagas de professor de terceiro grau nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 450, de 6/11/2002, que estabelece os procedimentos gerais para a abertura de edital de concurso público, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Professor para Magistério Superior, para esta Instituição Federal de Ensino Superior(IFES), observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público visa ao provimento de 6 (seis) vagas, inicialmente, para o cargo de Professor Adjunto, Nível I.

1.1.1-Verificada ao término do prazo da inscrição contido no item 2.1 deste Edital, a inexistência de candidatos inscritos, abrir-se-á inscrições para o cargo de Professor Assistente, Nível I.

1.1.2-Verificada a inexistência de candidatos inscritos, ao término do prazo da inscrição contido no item 3.1, deste edital, abrir-se-á inscrições para o cargo de Professor Auxiliar com Especialização, Nível I.

1.2 - O Concurso será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

1.3 - O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, além da docência (graduação e pós-graduação) exercerá também, funções de pesquisa e extensão, bem como as incumbências previstas no Decreto n. 94.664/87, Portaria MEC n. 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor.

1.4 - A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras indicadas pelos Colegiados de Cursos, devidamente homologadas pelo Reitor, e correspondente às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital, (Anexo I), mediante julgamento de títulos, de caráter apenas classificatório; da prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório (Anexo III) e da Avaliação no Curso de Capacitação Docente, de caráter eliminatório.

1.5 - As provas serão realizadas no Campus Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

1.6 - A partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unifap.br a Ficha de Inscrição do candidato (Anexo II), Declaração (Anexo II-A), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo II-B), Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo II-C), Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo II-D) e os Temas das Provas (Anexo III).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- O período de inscrições será de **04 de maio a 13 de maio de 2009**.

2.1.1-As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via SEDEX.

2.1.2- As inscrições serão realizadas no Prédio da Reitoria, 2º Piso, Sala de Concurso - Campus Marco Zero do Equador, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no horário de 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

2.1.3-Poderão inscrever-se candidatos portadores de Título de Doutor ou Livre Docente que atendam os requisitos do Anexo I, deste Edital. Caso ocorram as disposições contidas nos itens 1.1.1, poderão inscrever-se candidatos portadores de título de Pós-Graduação Stricto Sensu com Diploma de Graduação, que comprove haver correlação com a área de conhecimento do concurso. Caso ocorram as disposições contidas nos itens 1.1.2, poderão inscrever-se candidatos portadores de título Pós-Graduação Stricto Sensu ou Especialista com Diploma de Graduação, que comprove haver correlação com a área de conhecimento do concurso.

2.2 - Poderão inscrever-se candidatos portadores de Título de Graduação e Pós-Graduação obtido no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em Programa de Pós-Graduação equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior Brasileira, acompanhado de tradução oficial.

2.3 - Além dos títulos exigidos acima, os candidatos devem atender aos requisitos estabelecidos neste edital, em especial os fixados no seu **Anexo I**.

2.4 - O candidato poderá inscrever-se em mais de 01 cargo (área de conhecimento), desde que observe a titulação ou requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, e a compatibilidade de horário das realizações das provas.

2.4.1- Para o caso de mais de 01(uma) inscrição, o pagamento das taxas deverá ser feito em depósitos independentes e as fichas de inscrição deverão corresponder a cada área de conhecimento e os documentos e currículos deverão ser apresentados individualmente para cada inscrição realizada.

3. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1- Verificada ao termino do prazo de inscrições do item 2.1 a inexistência de candidatos, as mesmas serão reabertas para o cargo de Professor Assistente, Nível I. O período de reabertura de inscrição será de **20 de maio a 29 de maio de 2009**.

3.2- Verificada a inexistência de candidatos, ao término do prazo de inscrições para Professor Assistente, Nível I, as inscrições serão reabertas para o cargo de Professor Auxiliar, Nível I. O período de reabertura de inscrição será de **05 de junho a 14 de junho de 2009**.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar no ato de inscrição:

4.1.1-Formulário de Inscrição devidamente preenchido e Declaração (**ANEXO II e II-A**).

4.1.2.a) Comprovante do depósito, em favor da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no valor de **R\$ 120,00** para Professor Adjunto Nível I, **R\$ 100,00 para Professor Assistente Nível I e, R\$70,00 para Professor Auxiliar Nível I**, a ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil sob o código identificador nº.1542151527828883-7, e número de CPF, conforme modelos a seguir:

GRU DEPÓSITO NO GUICHE DE CAIXA
(EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL)
CODIGO IDENTIFICADOR: 1542151527828883-7
CPF E NOME: RECOLHEDOR
VALOR: R\$ 120,00 ou R\$ 100,00 ou R\$70,00, conforme especificado nos itens 2.1 e 4.1.2 (a), deste edital.

OBS: CASO NECESSARIO, ORIENTAR O CAIXA DO BANCO A UTILIZAR A TRANSACAO INTERNA: 210, SUBOPÇÃO 7.

4.1.2. b) Pagamento via internet para correntista do Banco do Brasil.

PAGAMENTO VIA INTERNET: (CORRENTISTAS DO BANCO DO BRASIL).

- **TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA DO TESOIRO:**

1 - ACESSAR CONTA

2 – OPÇÃO: TRANSFERÊNCIA

3 – OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: CONTA ÚNICA DO TESOIRO

LANÇAR CONFORME QUADRO ABAIXO:

Valor:	UG/Gestão/Código de Receita	CPF:
R\$ 120,00 ou R\$ 100,00 ou R\$ 70,00,	15421515278288837	Recolhedor

conforme especificado nos itens 2.1 e 4.1.2 (a), deste edital		
---	--	--

4.1.2. c) Pagamento via **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU – SIMPLES:**

ACESSAR: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

- Guia de Recolhimento da União

- Impressão – GRU

LANÇAR:

1. UG:154215 – GESTÃO:15278 – NOME DA UNIDADE: AUTOMÁTICO
2. RECOLHIMENTO CÓDIGO: 288837
3. CPF DO CONTRIBUINTE
4. NOME DO CONTRIBUINTE / RECOLHEDOR
5. VALOR PRINCIPAL
6. EMITIR GRU
7. IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS: EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL

4.1.3. Cópia autenticada da cédula de identidade.

4.1.4- Cópia autenticada do Diploma da Graduação e do respectivo Título de Doutor ou Livre Docente, acompanhada do respectivo histórico escolar. Caso ocorram as disposições contidas nos itens 1.1.1 e 2.1.3, deste edital, apresentar-se-á cópia autenticada do Diploma da Graduação e do respectivo Título de Mestre, acompanhada do respectivo histórico escolar. Caso ocorram as disposições contidas nos itens 1.1.2 e 2.1.3, deste edital, apresentar-se-á cópia autenticada do Diploma da Graduação e do respectivo Título de Especialista, acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.1.5- Cópia da documentação para a qual está prevista pontuação da prova de títulos, organizada conforme Anexo II-B, em 03 (três) vias, acompanhado dos originais a fim de certificação pelo funcionário da UNIFAP responsável pela inscrição.

4.2 - Na hipótese de o candidato ainda não possuir Diploma, poderá apresentar cópia autenticada da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação cursado.

4.3 - A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com os itens descritos no anexo II-B, sob pena de não ser aceita pela Comissão Organizadora do Concurso.

4.4- Serão aceitas inscrições **VIA SEDEX**, desde que postadas até o último dia do prazo de inscrição previstos nos subitens 2.1; 2.1.1; 2.1.2 e 2.1.3, deste Edital. As inscrições deverão ser endereçadas à **Universidade Federal do Amapá –Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Rodovia JK, Km 02, CEP: 68.906 -970 Macapá-AP.**

4.4.1-Os candidatos que optarem pela inscrição **VIA SEDEX**, deverão encaminhar juntamente com o pedido de inscrição, cópias da documentação em 03 (três) vias, uma das quais deverá ser autenticada em cartório inclusive os títulos.

4.5 - É vedada a Inscrição extemporânea.

4.6 - É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos.

4.7 - Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo/área, após a realização da Inscrição.

4.8 - Não serão aceitas inscrições **VIA FAX e CORREIO ELETRÔNICO.**

4.9- A inscrição poderá ser feita através de procuração autenticada acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as cópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição.

4.9.1- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.9.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.10- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso Público de excluir do mesmo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11- Não serão homologadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12- O candidato deverá declarar no formulário de solicitação de inscrição, que os documentos exigidos para comprovar os requisitos básicos para a investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

4.13- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

5- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1- Serão exigidos antes da assinatura do ato de provimento de cargo:

5.1.1- Ter sido aprovado e classificado no concurso;

5.1.2- Ter nacionalidade brasileira, ou naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

5.1.3- Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

5.1.4- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

5.1.5- Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

5.1.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;

5.1.7- Possuir a titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste edital (Anexo I);

5.1.8- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

5.1.9- Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, conforme determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97;

5.1.10- Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

5.1.11- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei 8.112/90.

5.2. Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos enumerados no sub item 5.1.

6- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A contemplação de inscrição gratuita para candidatos que comprovem não ter condições de pagá-la, tomando-se como critério de comprovação, seja do candidato, seja de quem ele dependa, aquele que:

6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, fornecendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, art.4 define-se: família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2. Serão desconsiderados os pedidos de inscrições com isenção de pagamento de taxa de candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

6.3. Não serão admitidos pedidos de isenção para candidatos que já se encontram inscritos e com a taxa de inscrição paga ou para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

6.4. No ato da inscrição, a cópia do documento comprobatório de sua hipossuficiência econômica e de quem ele dependa, conforme estabelecido no item 6.1.a, deverá estar autenticada em cartório e ser entregue na Sala da Comissão do Concurso Público da UNIFAP, até às 17:30 h do **dia 06 de maio de 2009**, localizado no Prédio da Reitoria, 2º Piso, Campus Marco Zero, na Rodovia J.K. de Oliveira, Km 02, S/N, CEP. 68.902-280, Macapá-AP, endereçado a Comissão de Organização ao Concurso para Professor para Magistério Superior. Aos candidatos que residem fora do Estado, os documentos deverão ser remetidos ao endereço supra mencionado, via carta registrada, **postada até o dia 06 de maio de 2009**.

6.5. A UNIFAP não se responsabilizará por documentos extraviados e por documentos entregues fora do prazo estipulado. No caso de documentos remetidos via carta registrada, a UNIFAP não se responsabilizará por documentos entregues após o dia 06 de maio de 2009, último dia para recebimento de documentos enviados via correios.

6.6. As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

7- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1- Os pedidos de inscrição serão homologados pela Comissão Organizadora do Concurso Público que apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo/área a que deseja concorrer.

7.2- O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá homologada a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

7.3- A relação das inscrições homologadas dos candidatos será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifap.br>, bem como no Quadro de Avisos no endereço onde ocorrerá o concurso.

7.4- Será considerado inscrito o candidato que tiver seu pedido de inscrição deferido pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.5- Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de prestar o Concurso.

8- DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos ou afinidades entre os mesmos, ou entre candidatos ao certame.

8.1.1 – Os examinadores deverão possuir o grau mínimo de Doutor ou o título de Livre Docente para banca referente ao cargo de Professor Adjunto, Nível I; de Mestre para compor a banca referente ao cargo de Professor Assistente, Nível I; de Especialista para compor a banca referente ao cargo de Professor Auxiliar, Nível I.

9. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

9.1. As datas de realização das provas, juntamente com as informações sobre horários e locais, serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/> e afixado em mural na UNIFAP.

9.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato, lembrando que todos os horários estabelecidos, ou que as Bancas Examinadoras vierem a estabelecer, terão como referência o horário local.

10. DAS PROVAS

10.1. O Concurso constará das seguintes provas;

10.1.1. Prova de Títulos (classificatória);

10.1.2. Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

10.1.3. Prova Didática (eliminatória e classificatória);

10.1.4. Avaliação no Curso de Capacitação Docente (eliminatória).

10.2. No ato da inscrição, o candidato receberá lista de 10 (dez) temas para realização das provas escrita e didática.

10.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste edital implicará em eliminação do candidato.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A **Prova de Títulos** será realizada em sessão não pública e será de caráter classificatório.

11.2. Admitir-se-ão como Títulos:

11.2.1. Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão;

11.2.2. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área de conhecimento do Concurso;

11.2.3. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior;

11.2.4. Exercício de atividades ligadas à administração universitária.

11.3. Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo II-B.

11.4. No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso. No julgamento de trabalhos acadêmicos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso e dos últimos 5 (cinco) anos.

11.5. Após o exame dos títulos do candidato, cada examinador atribuir-lhe-á um grau, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando, assinando e colocando-a em envelope opaco a ser imediatamente identificado e lacrado, de modo a assegurar o sigilo e a imutabilidade do grau atribuído.

11.6. Concluída a avaliação das Provas de Títulos, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, à abertura dos envelopes, e proclamará, em voz alta, cada grau conferido.

11.7 A nota final de cada candidato, na referida Prova, será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

11.8 Concluídos os procedimentos da Prova de Títulos, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1 A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas e será lida, *ipsis litteris*, em voz alta, pelo candidato após o tempo de sua realização, na presença de todos os participantes. O candidato não poderá consultar nenhum material nesta avaliação.

12.1.1 Não serão aceitos textos escritos a lápis/grafite.

12.1.2 Os rascunhos, quando houver, serão retidos pela Banca Examinadora, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.

12.2 A avaliação da prova escrita será procedida de acordo com critérios estabelecidos no anexo II-C.

12.3. Na avaliação da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) inteiros.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática objetiva apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a sua realização. Caso o candidato ultrapasse o limite de horário da prova didática, o candidato considerar-se-á eliminado.

13.2. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

13.3. O candidato deverá apresentar **Plano de Aula, em 3 (três) vias**, que será entregue à Banca Examinadora do Concurso, no início de sua aula.

13.3.1. Não participará da prova didática o candidato que, por qualquer motivo, não apresentar seu Plano de Aula. Neste caso, o candidato considerar-se-á eliminado.

13.4. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

13.5. Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em sala própria.

13.5.1. É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistir à prova de outro candidato concorrente.

13.6. Avaliação da prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II-D.

13.7. Nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) inteiros.

14. AVALIAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

14.1. O objetivo geral desta fase do processo seletivo consiste em analisar as bases teórico-conceituais e práticas no ensino médico do modelo pedagógico a ser desenvolvido no Curso de Medicina da Universidade Federal do Amapá.

14.2. O curso de capacitação docente terá duração de 15 (quinze) dias e caráter eliminatório, o candidato deverá ter seu desempenho avaliado nesta etapa para ser aprovado no processo seletivo.

14.3. O candidato que não obtiver frequência integral no Curso de Capacitação Docente será eliminado do Processo Seletivo.

14.4. Será atribuído conceito Satisfatório ou Insatisfatório à avaliação de desempenho do candidato.

15. JULGAMENTO FINAL

15.1. A classificação final do concurso é resultante da somatória da prova escrita e didática, acrescentando a pontuação obtida na prova de títulos e aprovação no curso de capacitação docente.

15.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final;

15.3. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, será observado o critério de desempate;

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- b) maior média na prova didática;
- c) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d) maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso público no prazo de três (3) dias úteis após a divulgação do resultado provisório. O recurso será julgado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis.

17.2 O recurso deve ser protocolado no horário de 09:00 h às 11:30 h e das 15:00 h às 17:30 h , dirigido à Presidência da Comissão do Concurso Público, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Universitário Jardim Marco Zero, Macapá – AP.

17.3 Após análise, os recursos serão dados a conhecer, coletivamente, através de afixação de deferimento ou indeferimento dos mesmos pela internet, no endereço eletrônico www.unifap.br .

17.4 Não será aceito recurso enviado, por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

17.5 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

17.6. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

18. VALIDADE DO CONCURSO

18.1. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contados a partir da publicação da homologação de seu resultado.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a classificação final de candidatos até duas vezes o número de vagas oferecidas, nos termos da Portaria nº 450 do Ministério do Planejamento, de 06/11/2002 e serão publicados no D.O.U., no **endereço eletrônico** <http://www.unifap.br/> e afixados em quadro de aviso na UNIFAP.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como , as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

20.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no sub -item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, as quais serão afixadas nos Quadros de Avisos da Reitoria, bem como na internet no seguinte endereço: <http://www.unifap.br>.

20.3. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

20.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

20.4.1. Faltar a qualquer prova;

20.4.2. Apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do concurso.

20.5. A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.

20.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

20.7. As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.

20.8. A participação dos candidatos portadores de deficiência considerando que o concurso destina-se ao provimento de 01(uma), 01(uma), 01(uma), 01(uma), 01(uma) e 01(uma)

vaga para cada curso (área de conhecimento), não haverá reservas de vagas para deficientes na forma do decreto nº. 3.298/99.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvida a Pró - Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2009.

José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá
Decreto Presidencial s/nº, de 04/07/06
D.O.U 05/07/2006